



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Gabinete da Secretaria-Geral Executiva / DPGU

Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília - DF -
www.dpu.def.br
Sede da Defensoria Pública da União

DESPACHO Nº 8969663/2026 - DPGU/GABSGE DPGU

Brasília, 08 de maio de 2026.

Assunto: **Autorização para Divulgação da Dispensa Eletrônica n.º 215/2026**

1. Trata-se de contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, visando atender à demanda da Defensoria Pública da União em Manaus/AM.

2. No intuito de assegurar a adequada instrução processual, os autos foram encaminhados à Assessoria de Consultoria Jurídica (ACJ), que, por meio do Parecer nº 280 (SEI nº 8953909), manifestou-se pela viabilidade jurídica da dispensa de licitação, desde que sejam integralmente observadas as recomendações constantes deste parecer, especialmente aquelas relacionadas à adequada motivação da vantajosidade, à justificativa da dispensa do Estudo Técnico Preliminar, à prevenção de fracionamento de despesas e ao cumprimento dos deveres de transparência e publicidade, de modo a assegurar a plena conformidade do procedimento com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios que regem a Administração Pública.

3. Dessa forma, a Coordenação de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade (CDLI), por meio do Parecer Técnico 52 (SEI nº 8957439), informou o atendimento parcial, com exceção do **item 68, subitem b**, o qual se submete à análise e decisão do Gabinete da Secretaria-Geral Executiva (GABSGE), das considerações relatadas e justificadas pela Coordenação de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade (CDLI).

4. Ante o exposto, **acolho** as justificativas apresentadas pela área técnica no Parecer Técnico 52 (SEI nº 8957439), reconhecendo que o Termo de Confidencialidade constante dos autos consiste em modelo institucional padronizado da Defensoria Pública da União, aplicável às contratações que envolvam acesso a ambientes ou ativos de tecnologia da informação, mostrando-se pertinente ao caso concreto em razão da possibilidade de acesso da contratada ao ambiente do Data Center da unidade. Ressalto, contudo, que a interpretação e aplicação de suas disposições deverão observar os limites estritamente necessários à execução contratual, restringindo-se às informações eventualmente acessadas pela contratada durante a prestação dos serviços, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e com as diretrizes de segurança da informação aplicáveis à Administração Pública.

5. Em continuidade, registro **ciência e acolho** o Parecer ACJ 280 (SEI nº 8953909), pelos seus próprios fundamentos. Ademais, **autorizo** a divulgação da **Dispensa Eletrônica n.º 215/2026**, conforme preconiza a Instrução Normativa Seges/ME 67, de 2021, e formalizo, portanto, a **assinatura do Aviso de Contratação Direta nº 56/2026** no Portal de Compras do Governo Federal,

fundamentado no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 2021.

6. Por fim, encaminho os autos à **CDLI/SPLC** para ciência e providências subsequentes.

(assinado eletronicamente)

FELIPPE VILAÇA LOUREIRO SANTOS
Secretário-Geral Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Felippe Vilaça Loureiro Santos, Secretário-Geral Executivo Adjunto**, em 08/05/2026, às 14:43, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **8969663** e o código CRC **098D0E58**.